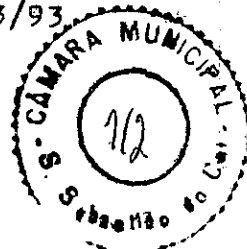




PROJETO DE LEI

Expediente PM 42/93

CM 93/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a
contratar pessoal por prazo determinado
em caráter emergencial.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de 03 (três) pessoas, para as funções específicas de Operador de Máquinas, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até 12 (doze) meses, sendo regidas pela normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

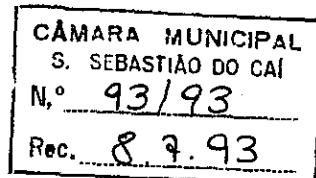
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo a contratar três Operadores de Máquina por um período de doze meses com base no art. 37 da Constituição Federal que permite este tipo de contratação em caráter emergencial.

Dentro dos próximos dias deverão entrar em funcionamento duas das três motoniveladoras da Prefeitura, que estão sendo consertadas. Com isto, o parque de máquinas pesadas deverá operar com toda a sua capacidade. Até o momento a falta de operadores não era sentida, uma vez que haviam sempre duas máquinas no mínimo em conserto. So ma-se a isso a ausência de um Operador, afastado para tratamento de saúde.

A decisão de contratar em caráter emergencial baseia-se também no fato de que no próximo mês de outubro o Congresso Nacional inicia a revisão constitucional, quando entre outros assuntos deverá ser discutida a questão da estabilidade no funcionalismo público e suas flagrantes consequências no inchaço da máquina administrativa.


DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.